Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 04/09/14
Kleida S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 453/2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n° 102/2014

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator Substituído: Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

Voto Vencido: Pedro Maria Martendal de Araújo

I – RELATÓRIO

A presente matéria tem a finalidade de alterar o Anexo V da Lei Municipal nº 3.800, de 31/03/2014 – Plano de cargos, vencimentos e carreiras do servidor público municipal, e dar outras providencias.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL a presente matéria.

III – VOTO VENCIDO

O vereador Pedro Maria Martendal de Araújo posicionou-se contrário ao presente Projeto, uma vez que identificou a polêmica do assunto em tela, o qual já foi em outra ocasião julgado pela Suprema Corte como inconstitucional, pelos motivos a seguir expostos.

A Lei Federal 11.901/2009 que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências, traz em seu artigo 5º:

> *Art. 5o A jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais.*

Nota-se ainda a intenção do Constituinte, ao estabelecer o art. 7º, XII, que buscava garantias ao trabalhador, sem contudo colocá-lo em risco significativo como o que se vê:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

(...)

Deste modo, sou pelo parecer contrário ao projeto.

IV – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Voto vencido: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo.

Palácio José Neves Formighieri, 03 de setembro de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro